



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018
Processo nº 011/2018

AVISO

A Comissão de Licitação e Compras do Município de Coronel Pacheco, faz saber que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá no **dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00h (nove) horas**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Carlos Chagas, snº, nesta cidade de Coronel Pacheco/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta de sociedades empresárias para a aquisição de gêneros alimentícios ,para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Poderão participar pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, através da entrega do invólucro de habilitação à Comissão, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do e-mail – licitacoesrionovo@gmail.com, no horário de 08:00 às 16:00hs.

Coronel Pacheco, 11 de janeiro de 2018.

Dener Henrique da Costa
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 011/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2018

TIPO: **Menor preço por item**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação indicados no anexo I que acompanha o presente edital.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018, na Praça Carlos Chagas, snº – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36.155-000, propostas objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, compondo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

1.1. O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o menor preço por item, para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. A presente licitação será julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.3. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes:

I – Especificação e valor estimado e condições gerais da proposta;

II – Minuta de contrato;

III - Modelo de credenciamento;

IV - Modelo de declaração para fins do item 2.1.3, item 1;

V – Modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

VI – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

VII – Declaração de conhecimento do edital;

VIII – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

IX – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

X - Documentos necessários ao cadastro para participar na licitação.

1.4. As proponentes deverão providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários não só para a licitação e assinatura do contrato, como também no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Os documentos abaixo deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, desde que requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

VII- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11;

VIII– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo IX.

2.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

I - Declaração de que o licitante não se acha cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

2.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

I - Declaração de que não emprega menores entre 16 e 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme Anexo VIII.

II - Declaração de conhecimento do edital conforme Anexo VII.

III – Certificado de registro cadastral nos termos do anexo X deste edital.

2.1.5. A certidão que não declarar prazo de validade será considerada apenas se tiver sido emitida em 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes de documentação.

2.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo IX.

2.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

2.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope A – documentos de HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação com 60 (sessenta) minutos de antecedência à data da abertura e solicitar autenticação, na forma do disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Havendo documentação com mais de 01(uma) via, deverão ser todas autenticadas.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

3.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

3.1.5. Para habilitar-se, a proponente deverá apresenta os documentos constantes na cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

3.1.6. Não será permitido participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2. Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação na sessão de recebimento dos envelopes.

4.2.2. Preço unitário, se houver e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3. Afirmação de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguro e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

4.2.4. Declaração de que o objeto contratual será executado e concluído nos termos e dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO.

4.2.5. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado.

4.2.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.7. A apresentação da(s) propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

4.2.8. O credenciamento de representante da proponente, com firma reconhecida em cartório, deverá ser apresentada em separado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.9. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

4.2.9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

4.2.9.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

4.2.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.9.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 4.2.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.9.7. O procedimento previsto no item 4.2.9 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA DOS ENVELOPES “A” E “B”

5.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá às **09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018** o proponente que deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, por si ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, nos termos do Anexo III, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, de acordo como o disposto na clausula segunda, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo. O ENVELOPE “B” deverá conter a proposta, em 01(uma) via apresentada em forma de Proposta-Comercial, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

5.2. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 5.1, exceto no caso de envio pelos correios os quais deverão vir acompanhados de declaração aquiescendo com a desistência de prazo de recurso em todas as fases do procedimento.

5.3. A entrega dos 02 (dois) envelopes “A” HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA, deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação a Carta de Credenciamento, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que se exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA SEXTA
DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de HABILITAÇÃO, envelope “A”.

6.2. Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitado-os sumariamente em caso contrário.

6.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”.

6.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as PROPOSTAS serão rubricados por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

6.9. A Comissão Permanente de Licitação:

6.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.9.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

6.9.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do menor preço por item.

6.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.9.5. Lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligência.

6.9.7. No local, data e hora designadas, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.

6.9.8. Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.9.9. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem apresentação de novos documentos que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” e “B”.

6.9.10. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.9.11. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.9.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail, somente sendo aceitos quando protocolizados diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

6.9.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

6.9.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem, inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO

7.1. O Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, conforme Anexo II, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao MUNICÍPIO.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, seguindo a ordem de classificação, chamar o próximo proponente classificado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato será celebrado entre o proponente vencedor e o Município de Coronel Pacheco, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.3. Decorrido o prazo do item 7.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao MUNICÍPIO o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

7.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global de sua proposta.

7.5. Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. A multa de que se trata o item 7.4, deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

8.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse do MUNICÍPIO.

8.5. O MUNICÍPIO não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

8.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, os elementos técnicos (projetos, especificações e detalhes), fornecidos pelo MUNICÍPIO.

8.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o valor equivalente a 25%(vinte e cinco por cento), para mais ou menos, do valor inicial contratado. Estas alterações serão objeto de orçamento específico e só poderão ser executadas após aprovação e autorização do MUNICÍPIO.

8.8. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

8.9. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.10. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

**CLÁUSULA NONA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

9.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

9.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

9.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

9.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

9.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **00.2.03.00.12.306.0002.2.0019-3.3.90.30**

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA**

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DEMAIS PENALIDADES**

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com Município de Coronel Pacheco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Da aplicação das penalidades definidas nos itens a, b, c e d, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará sua rescisão, com conseqüências contratuais previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) as sanções referidas anteriormente poderão ser aplicadas as empresa que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos a Prefeita Municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado.

12.2. A Comissão Permanente de licitação dará ciência dos recursos a todos os proponentes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

12.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Quadro de Avisos, localizado no saguão da sede do MUNICÍPIO.

12.5. Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as previsões contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. O contrato a ser firmado com a proponente vencedora terá validade de 06(seis) meses sendo que o contratante efetuará os pedidos dos produtos descritos no anexo I dentro de sua necessidade, podendo sofrer aumento ou redução nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A entrega dos produtos descritos no anexo i deverão ser realizadas no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas de acordo com os pedidos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente tomada de preços.

15.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, a juízo exclusivo do MUNICÍPIO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.7. Os casos omissos relativos à penalidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

15.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.9. A participação na licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada aos termos do presente edital e seus anexos.

15.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 32581112, nos dias úteis no horário de 09:00h (nove) às 17:00 (dezesete) horas.

15.11. Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor estimado da presente licitação, constante do anexo I.

15.12. O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

15.13. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu edital, nos termos dos Anexos VI e VII.

15.14. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa do município.

15.15. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução contratual, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.16. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Coronel Pacheco, em 11 de janeiro de 2018.

Dener Henrique da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó com dez vitaminas; sabor original; não amargo; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade; diluição inadequada; excesso de açúcar; misturas inadequadas ao produto); presenças de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura ou peso insatisfatório. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Nestlé ou Itambé. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	150	10,29	1.543,50
02	Açúcar Cristal de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, apresentado em forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	pacote	166	13,76	2.284,16
03	Amendoim torrado e moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	27	8,70	234,90
04	Arroz longo fino, tipo 1, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; livre de sujidades	Pacote	422	15,05	6.351,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	<p>e substâncias estranhas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, constando datas de fabricação e validade de forma legível e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p>				
05	<p>Aveia, instantânea, de primeira qualidade, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; contendo 12g de proteínas, 8 g de lipídio e 63g de carboidrato. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno ou polipropileno atóxico e hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 250 (duzentos e cinquenta) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p>	Caixa	14	6,90	96,60
06	<p>Batata frita tipo palha, crocante, de primeira qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias</p>	Pacote	126	12,60	1.587,60
07	<p>Biscoito doce, tipo maisena. Com teor de sódio de 359mg/100g, de acordo com as definições da OMS. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ninfas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.</p>	pacote	384	5,79	2.223,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

08	Biscoito tipo rosquinha ao leite, de primeira qualidade, 0g de gorduras trans.; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Fabricados a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas ou com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 330 (trezentos e trinta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	90	7,08	637,20
09	Biscoitos Salgado, tipo Salpete. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas, com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Aymoré. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 370 (trezentos e setenta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	342	6,75	2.308,50
10	Bebida Láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, e procedência. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Biofruta. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 120 (cento e vinte) gramas cada unidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 20	Frasco	4500	0,88	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	(vinte) dias a partir da data de entrega.				
11	Canela em pó Boa Qualidade embalagem com 40 grs.	Pote	32	4,65	148,80
12	Creme de Leite embalagem com 200 grs.	Caixa	41	3,89	159,49
13	Canjiquinha de milho, amarela e fina; grãos ou pedaços de grão de milho. Deve estar isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	pacote	63	3,01	189,63
14	Chocolate granulado, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina e sal. Pacote com 150 (cento e cinquenta) gramas, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	pacote	17	4,84	82,28
15	Coco ralado, natural, desidratado, parcialmente desengordurado, deve apresentar coloração branca e consistência firme, sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo e ausente de sujidades. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ducôco. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	18	5,86	105,48
16	Condimento Colorau de Boa Qualidade Pacote de 500G.	pacote	14	8,86	124,04
17	Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Considerado como peso líquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 (doze) meses.	lata	139	3,68	511,52
18	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade; subgrupo fina; crua; branca; livre de sujidades, não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos	kg	107	6,80	727,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.				
19	Farinha de trigo sem fermento, obtida do trigo sadio, devidamente limpo, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em pacotes de 01 (um) quilo. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Dona Benta ou Santa Luzia. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 10 (dez) dias.	kg	187	4,89	914,43
20	Feijão classe preto; novo; tipo 1; não torrado; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento adequado. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Campo Bom. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	kg	285	7,99	2.277,15
21	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: O produto deverá estar intacto, acondicionado em latas sem ferrugem e sem danificações, em frascos de 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	lata	67	4,60	308,20
22	Fubá de milho, tipo mimoso, livre de sujidades e corantes. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que	kg	48	3,78	181,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.				
23	Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em lata ou embalagem Tetra Pak de 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	unidade	104	6,38	663,52
24	Leite de Coco embalagem de vidro de 500 gramas	unidade	2	9,16	18,32
25	Macarrão tipo espaguete, de semolina e vitaminado, massa seca de farinha de trigo com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	624	5,39	3.363,36
26	Milho de canjica branca, tipo 1, contendo 80% de grão inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	pacote	55	3,48	191,40
27	Massa de sêmola de trigo, ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico c/ corante natural de urucum e cúrcuma, 0% gordura total, contendo no mínimo 12g de proteína para 100g de macarrão. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente	pacote	35	5,37	187,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.				
28	Maisena caixa com 500 gramas	Caixa	36	8,10	291,60
29	Margarina vegetal; com sal e sem gordura trans.; de consistência cremosa; aromatizada artificialmente e vitamina; com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar cheiro desagradável, cor não característica do produto, embalagem violada. Do padrão de qualidade igual ou superior a marca Quality ou Delícia. Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem primária em pote plástico resistente e intacto de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o produto deverá apresentar inscrição no Ministério Saúde ou registro no órgão competente.	pote	141	6,48	913,68
30	Massa Para Lasanha Pacote com 500 grs.	Pacote	67	7,01	469,67
31	Milho de Pipoca de 1º qualidade pacote com 500 grs.	Pacote	11	3,78	41,58
32	Milho verde enlatado em conserva; com boa apresentação e aspecto; cheiro e com sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado e lata de folha de flandres, sem apresentação de ferrugem, amassadas, vazamento ou abaulamento, com peso líquido no mínimo de 300 (trezentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	lata	159	3,63	
33	Óleo de soja refinado, 100% natural, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto; ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminantes biológicos. Deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo "PET", com volume líquido de 900 (novecentos) mililitros, constando as datas de fabricação e validade de forma legível. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Garrafa	252	4,71	1.186,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

34	Óleo comestível, azeite de oliva, puro, isento de ranço e substâncias estranhas e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Embalagem de 500 (quinhentos) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	64	20,93	1.339,52
35	Pó Café torrado e moído, contendo até 30% de Grãos Canillon, 20% preto/verdes/ardidos, isento de grãos preto-verdes ou fermentados, grãos crus, são e limpos na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, aroma e sabor característico, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máxima de 1%, outros produtos 0% e umidade de até 5%, selo de pureza ABIC. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem almofada (sem vácuo), com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Pacote	382	12,18	4.652,76
36	Presunto pré-cozido de 1º qualidade	kg	6	26,35	158,10
37	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalado em plástico inviolável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 352 de 04/09/97 e NTA-11 Decreto 12486 de 20 de outubro de 1978. Deverá apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, procedência. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Bom Pastor. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, e na embalagem deverá conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	60	28,73	1.723,80
38	Refrigerante tipo guaraná garrafa com 2 litros	Frasco	539	6,40	3.449,60
39	Sal refinado; iodado; extraído de fontes naturais; apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e granulação branca; com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com Legislação Federal específica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo a legislação vigente, em pacotes de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega.	kg	146	2,88	420,48
40	Suco concentrado sabor caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	Frasco	313	10,79	3.377,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.				
41	Suco concentrado sabor goiaba, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	269	10,96	2.948,24
42	Suco concentrado sabor maracujá, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	537	18,16	9.751,92
43	Suco concentrado sabor uva, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	65	10,90	708,50
44	Sucrilhos (Grãos de Milho Desidratado – Matinal)	kg	10	34,76	347,60
45	Vinagre de maçã, resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco. Deverá estar isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 ou suas alterações posteriores. Embalagem de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	unidade	39	5,25	204,75
				Total Geral	63.367,52

Valor Total Estimado: R\$ 63.367,52 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

- 1. Todos os produtos não perecíveis deverão apresentar amostra no ato da entrega das propostas sendo obrigatório a indicação das marcas dos demais produtos;**
- 2. O prazo máximo para entrega do objeto licitado após o pedido deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;**
- 3. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme cronograma de entrega a ser entregue a contratada;**
- 4. Os produtos deverão ter prazo de validade compatível para distribuição durante a validade do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ----/2018
PROCESSO N.º 011/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

CONTRATANTE

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**

Logradouro: **Praça Carlos Chagas**

N.º snº

Bairro: **Centro**

Cidade: **Coronel Pacheco**

UF: **MG**

CEP: **36.155. 000**

Te: **(+00)32.3258.1112**

CNPJ: **18.338.152/0001-64**

CONTRATADA

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 001/2018, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 011/2018 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** dos, gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionados e pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó com dez vitaminas; sabor original; não amargo; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade; diluição inadequada; excesso de açúcar; misturas inadequadas ao produto); presenças de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso,	pacote	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura ou peso insatisfatório. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Nestlé ou Itambé. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
02	Açúcar Cristal de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, apresentado em forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	pacote	166			
03	Amendoim torrado e moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	27			
04	Arroz longo fino, tipo 1, grãos inteiros; com teor de umidade	Pacote	422			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	máxima de 15%; livre de sujidades e substâncias estranhas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, constando datas de fabricação e validade de forma legível e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
05	Aveia, instantânea, de primeira qualidade, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; contendo 12g de proteínas, 8 g de lipídio e 63g de carboidrato. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno ou polipropileno atóxico e hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 250 (duzentos e cinquenta) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Caixa	14			
06	Batata frita tipo palha, crocante, de primeira qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo	Pacote	126			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias					
07	Biscoito doce, tipo maisena. Com teor de sódio de 359mg/100g, de acordo com as definições da OMS. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ninfas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	384			
08	Biscoito tipo rosquinha ao leite, de primeira qualidade, 0g de gorduras trans.; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Fabricados a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas ou com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 330 (trezentos e trinta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de	pacote	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
09	Biscoitos Salgado, tipo Salpete. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas, com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Aymoré. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 370 (trezentos e setenta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	342			
10	Bebida Láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, e procedência. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Biofruta. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 120 (cento e vinte) gramas cada unidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Frasco	4500			
11	Canela em pó Boa Qualidade embalagem com 40 grs.	Pote	32			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

12	Creme de Leite embalagem com 200 grs.	Caixa	41			
13	Canjiquinha de milho, amarela e fina; grãos ou pedaços de grão de milho. Deve estar isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	pacote	63			
14	Chocolate granulado, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina e sal. Pacote com 150 (cento e cinquenta) gramas, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	pacote	17			
15	Coco ralado, natural, desidratado, parcialmente desengordurado, deve apresentar coloração branca e consistência firme, sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo e ausente de sujidades. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ducôco. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do	pacote	18			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
16	Condimento Colorau de Boa Qualidade Pacote de 500G.	pacote	14			
17	Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Considerado como peso líquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 (doze) meses.	lata	139			
18	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade; subgrupo fina; crua; branca; livre de sujidades, não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	kg	107			
19	Farinha de trigo sem fermento, obtida do trigo sadio, devidamente limpo, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em pacotes de 01 (um) quilo. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Dona Benta ou Santa Luzia. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	187			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 10 (dez) dias.					
20	Feijão classe preto; novo; tipo 1; não torrado; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento adequado. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Campo Bom. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	kg	285			
21	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: O produto deverá estar intacto, acondicionado em latas sem ferrugem e sem danificações, em frascos de 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	lata	67			
22	Fubá de milho, tipo mimoso, livre de sujidades e corantes. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá	kg	48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
23	Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em lata ou embalagem Tetra Pak de 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	unidade	104			
24	Leite de Coco embalagem de vidro de 500 gramas	unidade	2			
25	Macarrão tipo espaguete, de semolina e vitaminado, massa seca de farinha de trigo com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso liquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	624			
26	Milho de canjica branca, tipo 1, contendo 80% de grão inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente,	pacote	55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
27	Massa de sêmola de trigo, ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico c/ corante natural de urucum e cúrcuma, 0% gordura total, contendo no mínimo 12g de proteína para 100g de macarrão. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	35			
28	Maisena caixa com 500 gramas	Caixa	36			
29	Margarina vegetal; com sal e sem gordura trans.; de consistência cremosa; aromatizada artificialmente e vitamina; com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar cheiro desagradável, cor não característica do produto, embalagem violada. Do padrão de qualidade igual ou superior a marca Qually ou Delícia. Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem primária em pote plástico resistente e intacto de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o produto deverá	pote	141			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	apresentar inscrição no Ministério Saúde ou registro no órgão competente.					
30	Massa Para Lasanha Pacote com 500 grs.	Pacote	67			
31	Milho de Pipoca de 1º qualidade pacote com 500 grs.	Pacote	11			
32	Milho verde enlatado em conserva; com boa apresentação e aspecto; cheiro e com sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado e lata de folha de flandres, sem apresentação de ferrugem, amassadas, vazamento ou abaulamento, com peso líquido no mínimo de 300 (trezentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	lata	159			
33	Óleo de soja refinado, 100% natural, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto; ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminantes biológicos. Deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo “PET”, com volume líquido de 900 (novecentos) mililitros, constando as datas de fabricação e validade de forma legível. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Garrafa	252			
34	Óleo comestível, azeite de oliva, puro, isento de ranço e substâncias estranhas e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Unidade	64			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	Embalagem de 500 (quinhentos) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.					
35	Pó Café torrado e moído, contendo até 30% de Grãos Canillon, 20% preto/verdes/ardidos, isento de grãos preto-verdes ou fermentados, grãos crus, são e limpos na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, aroma e sabor característico, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máxima de 1%, outros produtos 0% e umidade de até 5%, selo de pureza ABIC. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem almofada (sem vácuo), com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Pacote	382			
36	Presunto pré-cozido de 1º qualidade	kg	6			
37	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalado em plástico inviolável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 352 de 04/09/97 e NTA-11 Decreto 12486 de 20 de outubro de 1978. Deverá apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, procedência. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Bom Pastor. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, e na embalagem deverá conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	60			
38	Refrigerante tipo guaraná garrafa com 2 litros	Frasco	539			
39	Sal refinado; iodado; extraído de fontes naturais; apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e granulação branca; com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no	kg	146			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com Legislação Federal específica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo a legislação vigente, em pacotes de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega.					
40	Suco concentrado sabor caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	313			
41	Suco concentrado sabor goiaba, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	269			
42	Suco concentrado sabor maracujá, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes,	Frasco	537			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
43	Suco concentrado sabor uva, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	65			
44	Sucrilhos (Grãos de Milho Desidratado – Matinal)	kg	10			
45	Vinagre de maçã, resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco. Deverá estar isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 ou suas alterações posteriores. Embalagem de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	unidade	39			
					Total Geral	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **00.2.03.00.12.306.0002.2.0019-3.3.90.30**

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO**

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS , CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br
CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao contratante;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo comprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Coronel Pacheco	DATA
------------------------	------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Edelson Sebastião Fernandes Meirelles	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: MG – 45791	Identidade:
CPF: 116.814.977.00	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORONEL PACHECO/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2018
Processo Nº 011/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, CPF nº _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, inclusive contrato, se for vencedora no certame, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, em ___/___/2018.

Assinatura do responsável legal pela proponente

Nome completo : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ITEM 2.1.3, item 1

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em conformidade com o art. 87, inciso IV, c/c o art. 97 da Lei 8.666/93, que até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 011/2018, modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, promovido pelo Município de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais.

Nome do município, em ___/___/2018.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo e função: _____

Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORONEL PACHECO/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2018
Processo Nº 011/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços unitários e global relativos ao fornecimento de merenda escolar, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado em pó com dez vitaminas; sabor original; não amargo; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade; diluição inadequada; excesso de açúcar; misturas inadequadas ao produto); presenças de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura ou peso insatisfatório. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Nestlé ou Itambé. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo	pacote	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
02	Açúcar Cristal de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, apresentado em forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	pacote	166			
03	Amendoim torrado e moído, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Pacote	27			
04	Arroz longo fino, tipo 1, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; livre de sujidades e substâncias estranhas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, constando datas de fabricação e validade de forma legível e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Prazo de	Pacote	422			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
05	Aveia, instantânea, de primeira qualidade, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; contendo 12g de proteínas, 8 g de lipídio e 63g de carboidrato. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno ou polipropileno atóxico e hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 250 (duzentos e cinquenta) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Caixa	14			
06	Batata frita tipo palha, crocante, de primeira qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias	Pacote	126			
07	Biscoito doce, tipo maisena. Com teor de sódio de 359mg/100g, de acordo com as definições da OMS. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ninfas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou	pacote	384			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	<p>método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.</p>					
08	<p>Biscoito tipo rosquinha ao leite, de primeira qualidade, 0g de gorduras trans.; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Fabricados a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas ou com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 330 (trezentos e trinta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.</p>	pacote	90			
09	<p>Biscoitos Salgado, tipo Salpete. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, deve estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas, com características organolépticas anormais. Não poderá</p>	pacote	342			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Aymoré. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 370 (trezentos e setenta) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
10	Bebida Láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, e procedência. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Biofruta. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 120 (cento e vinte) gramas cada unidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Frasco	4500			
11	Canela em pó Boa Qualidade embalagem com 40 grs.	Pote	32			
12	Creme de Leite embalagem com 200 grs.	Caixa	41			
13	Canjiquinha de milho, amarela e fina; grãos ou pedaços de grão de milho. Deve estar isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto	pacote	63			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
14	Chocolate granulado, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina e sal. Pacote com 150 (cento e cinquenta) gramas, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	pacote	17			
15	Coco ralado, natural, desidratado, parcialmente desengordurado, deve apresentar coloração branca e consistência firme, sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo e ausente de sujidades. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Ducôco. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	18			
16	Condimento Colorau de Boa Qualidade Pacote de 500G.	pacote	14			
17	Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. Considerado como peso líquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 (doze) meses.	lata	139			
18	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade; subgrupo	kg	107			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	<p>fina; crua; branca; livre de sujidades, não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p>					
19	<p>Farinha de trigo sem fermento, obtida do trigo sadio, devidamente limpo, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em pacotes de 01 (um) quilo. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Dona Benta ou Santa Luzia. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 10 (dez) dias.</p>	kg	187			
20	<p>Feijão classe preto; novo; tipo 1; não torrado; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento adequado. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Campo Bom.</p>	kg	285			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.					
21	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: O produto deverá estar intacto, acondicionado em latas sem ferrugem e sem danificações, em frascos de 100 (cem) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	lata	67			
22	Fubá de milho, tipo mimoso, livre de sujidades e corantes. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	kg	48			
23	Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em lata ou embalagem Tetra Pak de 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na	unidade	104			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
24	Leite de Coco embalagem de vidro de 500 gramas	unidade	2			
25	Macarrão tipo espaguete, de semolina e vitaminado, massa seca de farinha de trigo com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso liquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	pacote	624			
26	Milho de canjica branca, tipo 1, contendo 80% de grão inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso liquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	pacote	55			
27	Massa de sêmola de trigo, ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico c/ corante natural de urucum e cúrcuma, 0% gordura total, contendo no mínimo 12g	pacote	35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	de proteína para 100g de macarrão. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido no mínimo de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
28	Maisena caixa com 500 gramas	Caixa	36			
29	Margarina vegetal; com sal e sem gordura trans.; de consistência cremosa; aromatizada artificialmente e vitamina; com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar cheiro desagradável, cor não característica do produto, embalagem violada. Do padrão de qualidade igual ou superior a marca Qually ou Delícia. Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem primária em pote plástico resistente e intacto de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o produto deverá apresentar inscrição no Ministério Saúde ou registro no órgão competente.	pote	141			
30	Massa Para Lasanha Pacote com 500 grs.	Pacote	67			
31	Milho de Pipoca de 1º qualidade pacote com 500 grs.	Pacote	11			
32	Milho verde enlatado em conserva; com boa apresentação e aspecto; cheiro e com sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado e lata de folha de flandres, sem apresentação de ferrugem,	lata	159			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	amassadas, vazamento ou abaulamento, com peso líquido no mínimo de 300 (trezentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
33	Óleo de soja refinado, 100% natural, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto; ausência de sujidades, lavras ou parasitas e outros contaminantes biológicos. Deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005, ou suas alterações posteriores. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária tipo “PET”, com volume líquido de 900 (novecentos) mililitros, constando as datas de fabricação e validade de forma legível. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Garrafa	252			
34	Óleo comestível, azeite de oliva, puro, isento de ranço e substâncias estranhas e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Embalagem de 500 (quinhentos) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	64			
35	Pó Café torrado e moído, contendo até 30% de Grãos Canillon, 20% preto/verdes/ardidos, isento de grãos preto-verdes ou fermentados, grãos crus, são e limpos na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, aroma e sabor característico, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máxima de 1%, outros produtos 0% e	Pacote	382			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	umidade de até 5%, selo de pureza ABIC. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem almofada (sem vácuo), com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
36	Presunto pré-cozido de 1º qualidade	kg	6			
37	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalado em plástico inviolável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 352 de 04/09/97 e NTA-11 Decreto 12486 de 20 de outubro de 1978. Deverá apresentar carimbo de inspeção estadual e federal, procedência. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Bom Pastor. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, e na embalagem deverá conter a data de fabricação e validade do produto.	kg	60			
38	Refrigerante tipo guaraná garrafa com 2 litros	Frasco	539			
39	Sal refinado; iodado; extraído de fontes naturais; apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e granulação branca; com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com Legislação Federal específica. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de plástico em perfeito estado, de acordo a legislação vigente, em pacotes de 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega.	kg	146			
40	Suco concentrado sabor caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de	Frasco	313			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
41	Suco concentrado sabor goiaba, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	269			
42	Suco concentrado sabor maracujá, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.	Frasco	537			
43	Suco concentrado sabor uva, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Padrão de qualidade igual ou superior a Bela Ischia. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em garrafas	Frasco	65			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

	plásticas, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01 (um) litro. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.					
44	Sucrilhos (Grãos de Milho Desidratado – Matinal)	kg	10			
45	Vinagre de maçã, resultante da fermentação acética do vinho tinto ou branco. Deverá estar isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 ou suas alterações posteriores. Embalagem de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros. Validade mínima de 12 (doze) meses.	unidade	39			
					Total Geral	

O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ _____

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

O prazo de execução do objeto é de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Nome do município, em ___/___/2018.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORONEL PACHECO/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2018
Processo Nº 011/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO/MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto licitado.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Nome do município, em ____/____/2018

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORONEL PACHECO/MG

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2018
Processo Nº 011/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Coronel Pacheco e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no aviso de licitação.

Nome do município, em ___/___/2018.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____

| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (opcional).

Nome do município, em ___/___/2018.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____ CNPJ nº _____
_____ com sede à
_____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____, Estado de _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, Identidade nº _____,
_____ expedida _____, CPF _____,
na qualidade de ____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador), DECLARA, sob
as penas da lei, que se enquadra como (identificar a situação da empresa ME OU EPP),
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não
se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Nome do município, em ____/____/2018.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome completo: _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG
Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000
E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 011/2018

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que exercerem o ramo de atividade adequada ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou que o solicitem, apresentem a documentação exigida em perfeita ordem e obtenham a sua aprovação até o terceiro dia anterior ao da data prevista para o recebimento dos envelopes dos envelopes e deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p/ funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

Praça Carlos Chagas, snº. – Coronel Pacheco-MG - CEP: 36155-000

E-mail: licitacoronel@gmail.com e licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física não anterior à 60 (sessenta) dias.

3.2. Declaração em papel timbrado da proponente e com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito com firma reconhecida, conforme modelos apresentados a seguir, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal:

MODELO

A Signatária desse-----, CNPJ nº -----, sediada no endereço -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum funcionário com as seguintes características:

- a) ter menos de 18(dezoito) anos de idade e não exerce atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- b) ter menos de 14 (quatorze) anos de idade e não exerce qualquer atividade em nossa empresa.

Ressalva : emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz ()
sim () não.

(nome do município), ____ de _____ de 2018

(identificação e assinatura do declarante)

MODELO

A Signatária desse_____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que comunicará à Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, quaisquer alterações nos dados ou documentos constantes no Cadastro.

(nome do município), ____ de _____ de 2018

(identificação e assinatura do declarante)